

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de uma porta de aço de enrolar automática com mão de obra inclusa para instalação da porta e retirada da porta já existente, a fim de atender as necessidades desta secretaria, conforme as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Unid	Porta de aço de enrolar automática, com motor e central tendo 02 controles (805 de largura x 396 de altura em metros) mão de obra inclusa para instalação da porta e retirada da porta já existente que caiu e quebrou com a queda. (instalação acompanhada de porta social). Voltagem dos motores em monofásicos de 220v	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$

### 1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**1.2.1** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotações orçamentárias para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

**- 0360 04122 6000 2251 339030 FR 100 (389/2023) – Material de Consumo – Secretaria de Meio Ambiente**

### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de aquisição da uma porta de aço de enrolar automática, com motor e central tendo 02 controles (805 de largura x 396 de altura em metros) mão de obra inclusa

para instalação da porta e retirada da porta já existente que caiu e quebrou com a queda. (Instalação acompanhada de porta social). Voltagem dos motores em monofásicos de 220V, pois na data de hoje o mesmo veio a se desprejar do suporte acabando caindo no chão. Em se tratando de segurança a esta secretaria, assim como, por haver três carros públicos na garagem, solicita-se com extrema urgência esta aquisição, ressaltando que a porta de aço antigo, após análise técnica solicitada, não existe a possibilidade de reparo devido aos danos que foram causados com a queda dela e a altura que foi a queda, além de que, ficaria mais oneroso ainda o reparo e sem ter ainda a garantia que a porta de aço danificada ficaria completamente arrumada para uso.

Sendo assim, aquisição de um porta de aço de enrolar automática se faz necessária, a fim de atender as necessidades desta secretaria em caráter emergencial.

### 3. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos-atualizados 2023-), no caso de outros serviços e compras;**

**Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**

**II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.**

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

### 4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

**4.1** A entrega e instalação da porta deverão ser realizadas com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**4.2** A porta deverá ser entregue e instalada na Secretaria de Meio Ambiente, na Rua Abel Pereira de Castro, nº 1.449 Jardim Goiás, em horário comercial, ou seja, das 08h às 11:30h e das 13h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

## 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A porta será recebida:

II – em se tratando de **compras**:

**a) provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo Secretário de Agricultura, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

**b) definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

A porta **poderá ser rejeitada**, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência e a proposta.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

**6.1** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega da porta, que será atestada pelo Secretário de Meio Ambiente ou servidor expressamente designado;

**6.2** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o cumprimento do subitem anterior;

**6.3** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**6.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 DA CONTRATADA

**7.1.1.** Entregar e instalar a porta nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Meio Ambiente em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.1.2** Fazer o cadastro de fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço: <https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

**7.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**7.1.6** Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas que antecedem a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

## **7.2 DA CONTRATANTE**

**7.2.1.** Receber provisoriamente a porta instalada, disponibilizando local, data e horário.

**7.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da porta instalada com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.2.3** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**8.1** Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde, (datado e assinado digitalmente)

**RHAFEL PEREIRA BARROS**

Secretário de Meio Ambiente